

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS DE ARARAS, neste ato representado pelo presidente executivo, Sr. JOÃO MARCELO FRANCHOZZA, portador do RG. nº 18.618.420 e do CPF nº 123.538.168-43, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Avenida Horácio Krepischi, nº 300, apartamento 94, Bairro Campinho, CEP 13.605-050, adiante, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024, Processo de licitação nº 1.059/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 7.201, de 30 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa qualificada e capacitada na manutenção corretiva de motores elétricos, conforme determinação do SAEMA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital, conforme discriminado no Termo de Referência, anexo deste Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024, Processo de licitação nº 1.059/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR
Razão Social: ELETRO GUIMARÃES LTDA

CNPJ: 44.208.379/0001-03

Endereço: Rua Condessa Alvares Penteado, nº 80, Centro, Araras/SP, CEP 13.600-220

Contatos: (19) 3543-5155 - emilene@empresasguimaraes.com.br
Sócio: Daniel Guimarães

RG nº 38.543.984-2

CPF nº 352.984.928-60

Lote	Item	Marca	Modelo	CV/HP	R.P.M	Tensão (V)	Local/Utilização	Valor Unitário	Valor Total
1	01	WEG		1,5	3.600	220	Bosques dos Ipês	R\$426,67	R\$1.280,00
	02	WEG		1,5	3.600	220	Bosques dos Ipês	R\$426,67	
	03	WEG	E56	1,5	1.720	380/440	Reserva	R\$426,66	

FORNECEDOR
Razão Social: RIMEP MOTORES LTDA

CNPJ: 00.022.404/0001-86

Endereço: Rua João Leonardo Fustaino, nº 380, Distrito Industrial Uninorte, Piracicaba/SP, CEP 13.413-102

Contatos: (19) 3435-3030 / (19) 99774-8886 – comercial@rimep.com.br / rimep@rimep.com.br
Sócio: Luiz Antonio Ducatti Júnior

RG nº 25.694.108-7

CPF nº 191.736.498-99

Lote	Item	Marca	Modelo	CV/HP	R.P.M	Tensão (V)	Local/Utilização	Valor Unitário	Valor Total
2	01	WEG	80	2	3.385	220/380	Moto bomba sulfato ETA	R\$499,50	R\$999,00
	02	WEG	90S	2	1.760	220/380/440	Reserva	R\$499,50	
Lote	Item	Marca	Modelo	CV/HP	R.P.M	Tensão (V)	Local/Utilização	Valor Unitário	Valor Total

3	01	WEG	E56	3	3.460	220/380	Reserva Caio Prado	R\$598,50	R\$1.197,00
	02	WEG		3	3.600	220	Parque das Árvores (Booster)	R\$598,50	
Lote	Item	Marca	Modelo	CV/HP	R.P.M	Tensão (V)	Local/Utilização	Valor Unitário	Valor Total
4	01	WEG	100L	5	1.725	220/380/440	Reserva	R\$774,87	R\$6.199,00
	02	WEG		5	1.735	220/380/440	Reserva	R\$774,87	
	03	WEG		5	1.735	220/380	CRD José Ometto (Jardim Miriam)	R\$774,87	
	04	WEG		5	1.735	220/380	CRD José Ometto (Jardim Miriam)	R\$774,87	
	05	WEG	E56	5	3.450	220/380	Compressor ETA	R\$774,87	
	06	WEG	E56 Z	5	3.450	223/380	Compressor Bomba de Hipoclorito	R\$774,87	
	07	WEG	112 M	5	1.730	220/380	ETE	R\$774,87	
	08	WEG	112 M	5	1.730	220/380	Booster Parque das Árvores	R\$774,91	
Lote	Item	Marca	Modelo	CV/HP	R.P.M	Tensão (V)	Local/Utilização	Valor Unitário	Valor Total
5	01	WEG	W22 PLUS	7,5	3.495	220/380/440	Pulmão / Acionamento Comportas	R\$1.049,10	R\$10.491,00
	02	WEG	W22 PLUS	7,5	3.495	220/380/440	Pulmão / Acionamento Comportas	R\$1.049,10	
	03	HEBERLE	S112	7,5	1.730	220/380/440	Bomba para Caixa D'Água/ Lavagem dos	R\$1.049,10	

Lote	Item	Marca	Modelo	CV/HP	R.P.M	Tensão (V)	Local/Utilização	Valor Unitário	Valor Total
							Filtros		
	04	WEG		7,5	1.800	220	Jardim das Nações	R\$1.049,10	
	05	WEG		7,5	1.800	220	Jardim das Nações	R\$1.049,10	
	06	WEG	112 M	7,5	3.470	440/760	Reserva	R\$1.049,10	
	07	WEG	112 M	7,5	3.500	440/760	Reserva	R\$1.049,10	
	08	WEG W22 PLUS		7,5	3.515	220/380/440	Lavagem de Decantador	R\$1.049,10	
	09	WEG	132 M	7,5	1.174	220/380/440	ETE Pacaembu	R\$1.049,10	
	10	WEG	132 M	7,5	1.174	220/380/440	ETE Pacaembu	R\$1.049,10	
Lote	Item	Marca	Modelo	CV/HP	R.P.M	Tensão (V)	Local/Utilização	Valor Unitário	Valor Total
6	01	WEG	132M	12,5	3.515	220/380/440	Reserva	R\$1.373,62	R\$10.989,00
	02	WEG	132M	12,5	1.760	220/380/440	Reserva	R\$1.373,62	
	03	WEG		12,5	1.800	220	Esmeralda	R\$1.373,62	
	04	WEG		12,5	1.800	220	Esmeralda	R\$1.373,62	
	05	SIEMEN S		12,5	1.800	220	Distrito III	R\$1.373,62	
	06	SIEMEN S		12,5	1.800	220	Distrito III	R\$1.373,62	
	07	WEG	132 M	12,5	1750	220/380	EEE Manacá	R\$1.373,62	
	08	WEG	132 M	12,5	1750	220/380	EEE Manacá	R\$1.373,66	
Lote	Item	Marca	Modelo	CV/HP	R.P.M	Tensão (V)	Local/Utilização	Valor Unitário	Valor Total
7	01	WEG	132M PLUS	15	3.510	220/380/440	Reserva	R\$1.499,50	R\$2.999,00
	02	WEG	132M	15	3.500	220/380/440	Reserva	R\$1.499,50	
Lote	Item	Marca	Modelo	CV/HP	R.P.M	Tensão (V)	Local/Utilização	Valor Unitário	Valor Total
8	01	WEG	160M	20	3.530	220/380/440	Reserva	R\$2.071,28	R\$14.499,00
	02	WEG	160M	20	1.760	220/380/440	Reserva	R\$2.071,28	

	03	WEG	160M	20	1.760	220/380/440	Reserva	R\$2.071,28	
	04	WEG	160M	20	1.760	220/380/440	Reserva	R\$2.071,28	
	05	WEG	160M	20	3.500	220/380/440	Bomba Rosana	R\$2.071,28	
	06	WEG	160M	20	3.520	220/380/440	Bomba Rosana	R\$2.071,28	
	07	WEG	160 M	20	1750	220/380/440	Bomba Para Caixa D'Água/ Lavagem Dos Filtros	R\$2.071,32	
Lote	Item	Marca	Modelo	CV/HP	R.P.M	Tensão (V)	Local/Utilização	Valor Unitário	Valor Total
9	01	WEG	160	25	1.755	220/380/440	Reserva	R\$2.697,00	R\$2.697,00
Lote	Item	Marca	Modelo	CV/HP	R.P.M	Tensão (V)	Local/Utilização	Valor Unitário	Valor Total
10	01	WEG	180M	30	1.765	220/380/440	Reserva	R\$3.332,83	R\$39.994,00
	02	WEG	180M	30	1.760	220/380/440	Bomba Cândida	R\$3.332,83	
	03	WEG	160M	30	1.760	220/380/440	Bomba Cândida	R\$3.332,83	
	04	WEG	180M	30	1.760	220/380/440	Bomba Cândida	R\$3.332,83	
	05	WEG		30	1.800	220	Dalla Costa	R\$3.332,83	
	06	WEG		30	1.800	220	Dalla Costa	R\$3.332,83	
	07	WEG	W22 180M	30	1765	220/380/440	EEE Apolo	R\$3.332,83	
	08	WEG	W22 180M	30	1765	220/380/440	EEE Apolo	R\$3.332,83	
	09	SEW	DRN180 MP4	30	1780	220/380/440	ETE Pacaembu	R\$3.332,83	
	10	SEW	DRN180 MP4	30	1780	220/380/440	ETE Pacaembu	R\$3.332,83	
	11	WEG	180 M	30	1780	220/380	EEE Orquídeas	R\$3.332,83	
	12	WEG	180 M	30	1780	220/380	EEE Orquídeas	R\$3.332,87	
Lote	Item	Marca	Modelo	CV/HP	R.P.M	Tensão (V)	Local/Utilização	Valor Unitário	Valor Total

11	01	WEG	200L	40	1.770	220/380/440	Soprador de Ar / Retrolavagem Filtros	R\$4.166,50	R\$24.999,00
	02	WEG	200L	40	1.770	220/380/440	Soprador de Ar / Retrolavagem Filtros	R\$4.166,50	
	03	WEG	200M	40	1.770	220/380/440	Reserva	R\$4.166,50	
	04	WEG		40	3.600	220	Pedras Preciosas	R\$4.166,50	
	05	WEG		40	3.600	220	Pedras Preciosas	R\$4.166,50	
	06	WEG		40		380	Mogi Guaçú	R\$4.166,50	
Lote	Item	Marca	Modelo	CV/HP	R.P.M	Tensão (V)	Local/Utilização	Valor Unitário	Valor Total
12	01	WEG	225S/M	60	1.775	220/380/440	Reserva	R\$5.749,50	R\$11.499,00
	02	WEG W22 PLUS	225 S/M	60	1775	220/380/440	Reserva	R\$5.749,50	
Lote	Item	Marca	Modelo	CV/HP	R.P.M	Tensão (V)	Local/Utilização	Valor Unitário	Valor Total
13	01	WEG W22 PREMIUM	225 S/M	75	1.780	220/380/440	Nova EEAT Rosana	R\$7.099,50	R\$14.199,00
	02	WEG W22 PREMIUM	225 S/M	75	1780	220/380/440	Nova EEAT Rosana	R\$7.099,50	
Lote	Item	Marca	Modelo	CV/HP	R.P.M	Tensão (V)	Local/Utilização	Valor Unitário	Valor Total
14	01	WEG	250S/M	100	1.775	220/380/440	Reserva	R\$7.497,25	R\$29.989,00
	02	WEG		100	1.800	380	Nova Olinda	R\$7.497,25	
	03	WEG		100	1.800	380	Nova Olinda	R\$7.497,25	
	04	WEG	250 S/M	100	1775	220/380/440	Reserva	R\$7.497,25	

Lote	Item	Marca	Modelo	CV/HP	R.P.M	Tensão (V)	Local/Utilização	Valor Unitário	Valor Total
15	01	WEG	280S/M	125	1.780	220/380/440	Reserva	R\$10.555,44	R\$94.999,00
	02	WEG	280S/M	125	1.780	220/380/440	Reserva	R\$10.555,44	
	03	WEG	280S/M	125	1.780	220/380/440	Reserva	R\$10.555,44	
	04	WEG	280S/M	125	1.785	220/380/440	Reserva	R\$10.555,44	
	05	WEG		125	1.800	380	José Ometto	R\$10.555,44	
	06	WEG		125	1.800	380	José Ometto	R\$10.555,44	
	07	WEG		125	1.800	380	Belvedere	R\$10.555,44	
	08	WEG		125	1.800	380	Belvedere	R\$10.555,44	
	09	WEG		125	1.800	380	Belvedere	R\$10.555,48	
Lote	Item	Marca	Modelo	CV/HP	R.P.M	Tensão (V)	Local/Utilização	Valor Unitário	Valor Total
16	01	WEG	280 S/M	150	1.785	220/380/440	Reserva	R\$9.998,85	R\$69.992,00
	02	WEG	280S/M	150	1.780	220/380	Fátima	R\$9.998,85	
	03	WEG		150	1.800	380	Fátima	R\$9.998,85	
	04	WEG		150	1.800	380	Fátima	R\$9.998,85	
	05	WEG		150	1.800	380	José Ometto	R\$9.998,85	
	06	WEG	280 S/M	150	1770	380/660	Tambury	R\$9.998,85	
	07	WEG	280 S/M	150	1770	380/660	Tambury	R\$9.998,90	
Lote	Item	Marca	Modelo	CV/HP	R.P.M	Tensão (V)	Local/Utilização	Valor Unitário	Valor Total
17	01	WEG	315S/M	250	1.785	220/380/440	Reserva	R\$14.285,28	R\$99.997,00
	02	WEG		250	1.800	440	B.H.O	R\$14.285,28	
	03	WEG		250	1.800	440	B.H.O	R\$14.285,28	
	04	WEG		250	1.800	440	B.H.O	R\$14.285,28	
	05	WEG		250	1.800	440	B.H.O	R\$14.285,28	
	06	WEG	315 S/M	250	1.750	220/380/440/760	Reserva	R\$14.285,28	
	07	WEG	315 S/M	250	1.775	220/380/440	Reserva	R\$14.285,32	

Lote	Item	Marca	Modelo	CV/HP	R.P.M	Tensão (V)	Local/Utilização	Valor Unitário	Valor Total
18	01	TOSHIB A		600	1.800	2.300	Mogi Guaçu	R\$32.495,50	R\$64.991,00
	02	TOSHIB A		600	1.800	2.300	Mogi Guaçu	R\$32.495,50	
Lote	Item	Marca	Modelo	CV/HP	R.P.M	Tensão (V)	Local/Utilização	Valor Unitário	Valor Total
19	01	WEG W22 MAGNET ULTRA PREMIUM	315 S/M	200	1.800	Tensão do Inversor 380	Santa Rosa	R\$13.749,75	R\$54.999,00
	02	WEG W22 MAGNET ULTRA PREMIUM	315 S/M	200	1.800	Tensão do Inversor 380	Santa Rosa	R\$13.749,75	
	03	WEG W22 MAGNET ULTRA PREMIUM		50	3600	Tensão do Inversor 380	Santa Rosa	R\$13.749,75	
	04	WEG W22 MAGNET ULTRA PREMIUM		50	3600	Tensão do Inversor 380	Santa Rosa	R\$13.749,75	
Lote	Item	Marca	Modelo	CV/HP	R.P.M	Tensão (V)	Local/Utilização	Valor	Valor Total

								Unitário	
20	01	MOTO BOMBA FLYGT	3201.120 CURVA 636	35	1.165	380	Elevatória ETE	R\$63.749,75	R\$254.999,00
	02	MOTO BOMBA FLYGT	3201.180 CURVA 636	35	1.165	380	Elevatória ETE	R\$63.749,75	
	03	MOTO BOMBA FLYGT	3201.180 CURVA 636	35	1.165	380	Elevatória ETE	R\$63.749,75	
	04	MOTO BOMBA EBARA	250DLL63 0	40	1800	380	Elevatória ETE	R\$63.749,75	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Divisão de Rede de Água e Divisão de Coleta e Tratamento de Esgoto.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 4.4.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.5.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas

as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado

1 (uma) vez por até 01 (um) ano, mediante justificativa prévia do órgão e do atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 165 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

5.9.2. Na hipótese de previsão expressa no termo de referência a quantidade de itens registrada inicialmente nesta ata poderá ser renovada, nos moldes do § 2º do art. 165 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em

decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3. Na ausência de previsão de reajuste no edital a presente ata de registro de preço poderá ser reajustada após o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela a Administração, com base no Índice do IPCA/IBGE.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as

medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de

acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- 7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas nos artigos 155 a 165 do Decreto Municipal nº 7.201/2023;
 - 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes

hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 155 a 165 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços, garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório, poderá ensejar aplicação das penalidades estabelecidas no art. 156, incisos I ao IV, da Lei nº 14.133/21 e as previstas no edital.
 - 9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2.** Ressalvadas as sanções de advertências e multas que poderão ser efetivadas pelo gerenciador da ata de registro e pelos órgãos ou Secretarias participantes, compete a Comissão de Coordenação e Julgamento dos Procedimentos Administrativos de Apuração e Imposição de Penalidades Administrativas a aplicação das demais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, nos moldes do Decreto Municipal nº 7.082/2022.
- 9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2.** As partes participantes consentem com a utilização de seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente ata de registro de preços, bem como comprometem-se a cumprir com todas as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inciso LXXIX da Constituição Federal e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

10.3. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

10.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Araras, 26 de setembro de 2024

CONTRATANTE

João Marcelo Franchozza

Presidente Executivo

CONTRATADAS

Daniel Guimarães

Sócio Eletro Guimarães Ltda

Luiz Antonio Ducatti Júnior

Sócio Proprietário Rimep Motores Ltda

TESTEMUNHAS

Caroline Cozza de Arruda

RG nº 48.848.939-8

Worinson Mercatelli Rodrigues

RG nº 5.964.814-4